

TCU recomenda clareza para publicidade de empresas públicas

O Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou à Secretaria de Orçamento Federal que, na formulação da proposta orçamentária da União, deixe especificado com clareza os recursos destinados para as despesas com serviço de publicidade e propaganda.

Levantamento de auditoria operacional se deu em virtude do plano de auditoria para o 1º Semestre de 2002, com o objetivo de coletar informações preliminares sobre a gestão do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (Sicom).

Em auditoria anterior foram verificadas irregularidades em concorrência gerenciada pela Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República (Secom), no que diz respeito à subcontratação de pesquisas de opinião pública. Foi constatado, também, que a Secom não dispunha de

dados relativos aos gastos com publicidade das estatais. Ficaram fora de controle gastos expressivos com publicidade e propaganda. O Banco do Brasil, por exemplo, gastou no ano 2000 cerca de R\$ 200.000.000,00, e a Petrobrás, no seu plano anual de comunicações para 2002, previu gastos de R\$ 290.000.000,00.

O TCU recomendou, também, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a criação de classificações orçamentária que distingam a publicidade institucional daquelas de utilidade pública, mercadológica, legal e de patrocínios.

O ministro-relator do processo foi Benjamin Zymler.

Número do Processo:

TC-005.535/2002-2 Plenário

Já o INSS deverá adotar, em conjunto com a Empresa de Processamentos de Dados da Previdência Social (Dataprev), procedimentos visando à conciliação permanente entre os valores repassados e informados pela rede arrecadadora de contribuição previdenciária, requisitando, tempestivamente, às instituições financeira a solução das divergências porventura existentes.

O TCU recomendou ainda que o INSS e a SRF estudem, juntamente com a Dataprev e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a conveniência de exigir da rede arrecadadora a adoção de dispositivo de criptografia para os arquivos que contenham dados da arrecadação diária, a fim de proteger a confidencialidade dos arquivos encaminhados pelo Banco do Brasil. Recomendou também que institua programa de controle de qualidade dos serviços prestados pelos agentes arrecadadores.

Ao Banco do Brasil, o tribunal recomendou que implemente, notadamente no que se refere aos dados concernente a arrecadação de tributos federais, política de segurança dos sistemas de informação do banco. Além disso, o TCU recomendou que fossem adotadas ações gerenciais de orientação e de controle visando minimizar os erros de transcrição de dados de responsabilidade dos caixas, quando da recepção de documentos de arrecadação de tributos federais, e instituída instância de supervisão da conformidade legal dos procedimentos a cargo das agências, no que se refere a identificação de contas como não sujeitas à cobrança de CPMF.

Número do Processo:

TC-008.535/1999-0 Plenário

